

FL. 1

PROCESSO N°
19/12

REG. PROC. N°
05

FOLHA N°
23V



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 13/12

Declara de Utilidade Pública o Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team

Autor: de João Marcos Demétrio

AUT. LEI 19/12

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2012
autuo o P.L. nº 13/12.

Eu,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "mg".

, subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 19/12/12 02
n

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N.º 128 L. N.º 31 Fis. 095
Receivedo em 16/10/2012

m
m
FUNCTIONÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 13 /2012

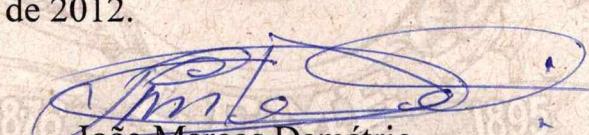
Declara de Utilidade Pública o Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team.

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública o **Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team** de Leme, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ n.º 11.239.891/0001-50, com sede na rua Adelino Gomes Caetano n.º 715, nesta comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 15 de fevereiro de 2012.


João Marcos Demétrio
Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 19
fls 23V, do Registro de Processo nº 05
Leme, 16 de fevereiro de 2012
Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 19/12 Fls 03
M

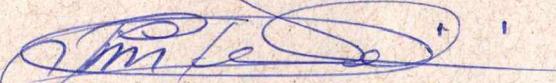
JUSTIFICATIVA

Constitui-se o **Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team** de uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e que mantém sua sede na rua Adelino Gomes Caetano n.º 715, nesta comarca de Leme, Estado de São Paulo.

A associação tem por finalidades: promover e propiciar assídua convivência social, desenvolver, formar equipes de competições e de demonstrações para disputa de eventos nacionais e internacionais; conservar as artes marciais orientais como Wushu Kung Fu, Taijiquan, sanshou – boxe chinês, shuai jiao – judô chinês e outras, criar mecanismos de divulgar o crescimento do mesmo através de registros de apostilas, livros, CDs, internet; estabelecer parcerias para subsidiar projetos e programas sociais, bem como times de competições e demonstrações, para desenvolvimento da arte, cultura, esporte oriental, além de terapias tradicionais orientais, denominadas no ocidente como práticas integrativas e complementares em saúde humana, tudo com o fim de buscar a construção de um país e de uma sociedade mais justa e igualitária, fortalecendo sempre a nacionalidade e cidadania.

Dessa forma, submeto o presente projeto de lei a esta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado nos termos regimentais, entendendo que a entidade plenamente se enquadra como de utilidade pública, pelo relevante valor social, desenvolvimento de atividades úteis ao público, que realiza o bem em prol da coletividade.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 15 de fevereiro de 2012.


João Marcos Demétrio
Vereador



C.M.LEME
Pr 19/12 FIS 04
M

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.239.891/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP TEAM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R ADELINO GOMES CAETANO	NÚMERO 715	COMPLEMENTO
CEP 13.611-481	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO LEME
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/02/2012 às 16:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2012

RTOPJ LEME/SP
FLS. 0114

01514

BRASIL WUSHU
武術
TOP TEAM
Prof. João Ferreira

C.M. LEME
Pr. 19/12 Fis 05
M

Rua Adelino Gomes Caetano, 715
Bela Vista Leme SP Fone (19 9729 5322)

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Leme /SP

Centro Desportivo e Cultural de Artes marciais e terapias Orientais Brasil Wushu Top Team (CEDECAMTO BWTT), neste ato aqui representado por seu Presidente João Ferreira da Silva Júnior, Brasileiro amasiado, Terapeuta e Professor de Artes Marciais, portador da CI/GR SSP-SP Nº 28.855.523-5 e do CPF /MF 255.423.908-89, residentes e domiciliados a Rua Armando Sales de Oliveira 558, Centro Leme SP, vem requerer o registro da presente Organização não governamental, constituída pelo estatuto e Ata de Assembléia aprovados, que encontram-se anexos, para os devidos fins de direito.

Termos em que P. Deferimento.
Leme/SP, 5 de outubro de 2009

JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Presidente



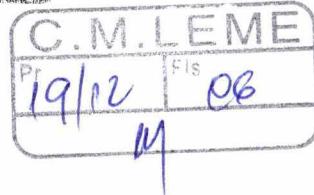
TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME
Praca Manoel Leme, 62 - Cep 13610-000
Tel/Fax (0XX19) 3571-6303/2129/1584

Reconheço POR SEMELHANÇA ACERTADA O
FATO DE LEME, 05 OUTUBRO DE 2009
DIA FE, Leme, 05 OUTUBRO DE 2009
Em testemunha, da verdade

ELDA DAMANS, NOME: SILVA-13-CR-001
19160058-6 N.º DE CADASTRO: 1522-Cadastros 05-000
VALIDO SOMENTE ATÉ O SÉLO DE AUTENTICO

RTD/PJ LEME/SP
FLS. 02/14

001514



BRASIL WUSHU

武術

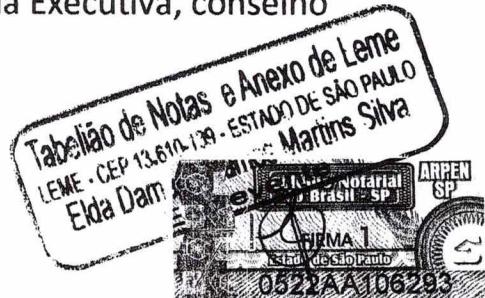
TOP TEAM

Prof. João Ferreira

Rua Adelino Gomes Caetano, 715
Bela Vista Leme SP Fone (19 9729 5322)

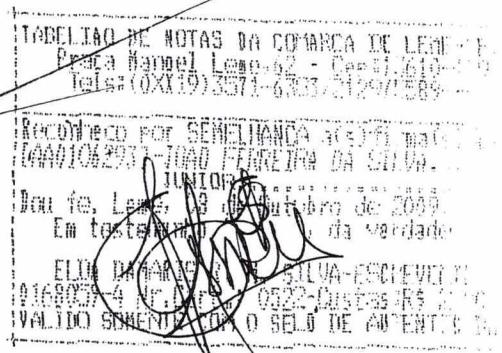
Edital de Convocação

Convocamos os Membros e Associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária do CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP TEAM (CEDECAMTO BWTT), QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2009 AS 18:00, nesta cidade na Rua Adelino Gomes Caetano, 715 Bairro Bela Vista, para deliberar quanto a Fundação e Eleição da Diretoria Executiva, conselho deliberativo e Fiscal.



Leme, 08 de Setembro de 2009

João Ferreira da Silva Júnior



C.M.L.E.M.E
Pr 19/12 Fis 07
M

ATA DE FUNDAÇÃO, DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP TEAM

ATA Numero Um do CEDECAMTO BWTT (Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team), com o objetivo de constituir a Diretoria e Outros assuntos de Interesse da classe, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2009 em sua sede à RUA Adelino Gomes Caetano, 715 Bairro Bela Vista Cep 13611 470, NA CIDADE De Leme SP , realizou-se a assembléia da comunidade Kung Fu Wushu e cultura Orientais, tendo o objetivo de criar o CEDECAMTO BWTT (Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team), tendo preliminarmente sido nomeado como presidente provisório o Sr João Ferreira da Silva Júnior, usando da palavra o presidente provisório de maneira sucinta explanou os objetivos a que se propõe O CEDECAMTO BWTT quais são: de promover e propiciar aos seus associados assídua convivência social, desenvolver, formar equipes de competições e de demonstrações para disputa de eventos nacionais e internacionais e conservar as Artes marciais Orientais como, Wushu Kung Fu, Taijiquan, Sanshou (boxe chinês), Shuai Jiao (judô chinês) e outras, criar mecanismos de divulgar o crescimento do mesmo através de registros de apostilas, livros, CDs, internet, estabelecer parcerias com agentes públicos e privados procurando captar recursos através de doação ou leis de incentivo fiscal para subsidiar projetos e programas sociais e os times de competições e demonstrações , bem como promover feiras, festas e eventos para o desenvolvimento da arte, cultura e o esporte Oriental como também as Terapias Tradicionais Orientais (Acupuntura, Auriculoterapia, Tuiná, Moxabustão, Massagem, shiatsu, Fitoterapia Oriental, e outras), denominadas no acidente como práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana, buscando o debate de questões fundamentais para a construção do País e de uma sociedade mais igualitária, fortalecendo sempre a nacionalidade e cidadania. Após as explanações do presidente, houve réplica de alguns companheiros, sendo que as dúvidas foram sanadas coma as explicações devidas, em seguida, dentre todos os presentes e por aclamação unânime elegeram João ferreira da Silva Júnior para o cargo de presidente no quadriênio 2009/2013. João Ferreira da Silva Júnior agradeceu a confiança que os colegas nele depositaram e afirmou que trabalhará com denodo e amor em Prol do Wushu e da Cultura, terapias e Esporte oriental, para cada vez mais elevar o nome da nossa querida Cidade de Leme. Em seguida colocou o Sr. Presidente eleito, o estatuto em votação, e que após discutidos artigo por artigo, foi aprovado pelos presentes por unanimidade o qual passamos a transcrever:-

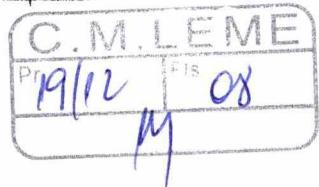


João Ferreira da Silva Jr. José Adriano Danilo Edmílton

RTD/PJ LEME/SP
FLS. 04/14

001514

ESTATUTOS SOCIAIS



CAPITULO 1

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O CEDECAMTO BWTT tem por finalidade:

I - promover e propiciar aos seus associados assídua convivência social, desenvolver, formar equipes de competições e de demonstrações para disputa de eventos nacionais e internacionais;

II - conservar as Artes marciais Orientais como, Wushu Kung Fu, Taijiquan, Sanshou (boxe chinês), shuai Jiao (judô chinês) e outras, criar mecanismos de divulgar o crescimento do mesmo através de registros de apostilas, livros, CDs, internet;

III - estabelecer parcerias com agentes públicos e privados procurando captar recursos através de doações ou leis de incentivo fiscal para subsidiar projetos e programas sociais e os times de competições e demonstrações , bem como promover feiras, festas e eventos para o desenvolvimento da arte, cultura e o esporte Oriental como também as Terapias Tradicionais Orientais (Acupuntura, Auriculoterapia, Tuiná, Moxabustão, Massagem, shiatsu, Fitoterapia Oriental, e outras), denominadas no acidente como práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana, buscando o debate de questões fundamentais para a construção do País e de uma sociedade mais igualitária, fortalecendo sempre a nacionalidade e cidadania; A denominação da Associação será “- CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP TEAM, denominado neste documento por CEDECAMTO” BWTT sendo utilizado o nome final para divulgação do time de competição desta associação (BRASIL WUSHU TOP TEAM) que deverá estar filiada à Federação respectiva da Modalidade, fica constituído uma sociedade associativa, sem fins lucrativos, que se regerá pelas leis do país e por estes estatutos, com sede na Rua Adelino Gomes Caetano, nº 715 , Bairro Bela Vista em Leme SP.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da associação é por tempo ilimitado.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEDECAMTO BWTT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - o CEDECAMTO BWTT se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos, e financeiros, ou de prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.



ARTIGO 4º - O CEDECAMTO BWTT terá um regimento interno que, aprovado pela assembléia disciplinará seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade (s) a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 7º - O quadro social da CEDECAMTO – BWTT compor-se-á de cinco categorias de sócios, admitidos na forma desses estatutos a saber:

- a) Benemeritos
- b) Honorários
- c) Sócios diplomados
- d) Contribuintes
- e) Sócios proprietários

Parágrafo 1º - São sócios benemeritos os que assim forem reconhecidos pela assembléia por proposta da Diretoria, em virtude de serviços relevantes prestados a Associação.

Parágrafo 2º - São ócios honorários os que por sua posição, renome, ilustração ou benemerência pública, assim forem reconhecidos nos termos e na forma do parágrafo anterior.

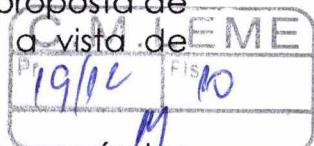
Parágrafo 3º - São Sócios Diplomados os que possuírem Certificado de conclusão dos cursos Ministrados pela CEDECAMTO – BWTT .

Parágrafo 4º - São Sócios Contribuintes os alunos da CEDECAMTO – BWTT.

Parágrafo 5º - São Sócios Proprietários aqueles que porventura vierem adquirir quotas desta Associação.

ARTIGO 8º - A pena da suspensão da qualidade de sócio será imposta pelo Presidente, ouvida a Diretoria, nos seguintes casos:

- a) Infração grave dos Estatutos da Associação;
- b) Falta de pagamento das contribuições durante três períodos seguidos;
- c) Pronúncia de crime inafiançável enquanto durarem os seus efeitos.



ARTIGO 9º - A eliminação será decidida pela Diretoria, mediante proposta de um dos seus membros, em parecer do Conselho Deliberativo, a vista de qualquer um dos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento das contribuições, durante cinco períodos seguidos;
- b) Sentença criminal condenatória, passado e julgado por crime doloso;
- c) Prática de atos notoriamente reprovados, perante a sociedade em geral, ou de atos que importem em menosprezo ou prejuízo da Associação;
- d) Prática de atos que visem a desarmonia entre os sócios entre estes e a Diretoria da Associação;
- e) Reincidência da Letra "a", do art. 4º destes Estatutos.

CAPITULO III

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 10º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das festas e demais reuniões promovidas pela Associação;
- b) Frequentar a sede social e dependências;
- c) Tomar parte nas Assembléias e exercer o direito do voto, e apresentar proposições e recursos;
- d) Propor novos sócios.

ARTIGO 11º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir os Estatutos da Associação e Regulamentos;
- b) Acatar e respeitar as decisões da diretoria;
- c) Pagar as contribuições que lhe competirem;
- d) Cooperar para o desenvolvimento da sociedade.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

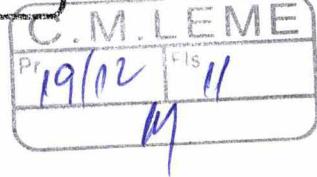
ARTIGO 12º - O patrimônio social compõe-se de:

- a) Móveis e Imóveis;
- b) Renda ordinária da Associação;
- c) Donativos feitos à Associação.

RMS
José
Silviano
Borges
D. [unclear]

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



ARTIGO 13º - A Associação será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
SECETÁRIO GERAL
TESOUREIRO GERAL
DIRETOR SOCIAL
DIRETOR DE DIVERSÕES E COMPETIÇÕES
CONSELHO FISCAL 3 MEMBROS E 3 SUPLENTES

Parágrafo 1º - A Diretoria será eleita trienalmente pelo sistema de voto secreto, em Assembléia Geral, que se realizará no mês de julho, tomando posse e entrando em exercício no terceiro domingo de agosto, em Assembléia Ordinária convocada pela Diretoria para tal fim.

Parágrafo 2º - Se, por motivo de força maior, não se realizar a posse do conforme parágrafo anterior, esta terá lugar no quarto domingo de agosto, em Assembléia Geral, automaticamente convocada com qualquer número de sócios.

ARTIGO 14º - Compete a Diretoria:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos sociais, baixar regulamento interno, administrando, da melhor forma possível, os interesses da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos Estatutos, bem como dos regulamentos interno e as deliberações da assembléia Geral;
- c) Resolver sobre admissão, suspensão e eliminação de sócios e sobre os recursos de sua competência, observando sempre o que, a Respeito, determinarem os Estatutos;
- d) Instituir e promover diversões, dando regulamentos;
- e) Contratar empregado e auxiliares que, durante o seu exercício, forem julgados necessários a boa administração da Associação;
- f) Interpretar os Estatutos, emitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando de tudo ciência a Assembléia Geral, na sua primeira Reunião ;
- g) Convocar, quando julgar conveniente, a reunião da Assembléia Geral.
- h) Solicitar parecer do Conselho Fiscal sobre Assuntos da Associação.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão realizadas trimestralmente, sem prejuízo das extraordinárias que se tornarem necessárias. Não poderão ter lugar sem a presença, pelo menos de dois terços (2/3) de seus membros sendo todas as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 2º - A designação da data para as reuniões ordinárias da Diretoria será feita pelo Presidente, mediante a publicação com antecedência de pelo menos, quinze dias.



ARTIGO 15º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, e, em geral, nas relações para com terceiros;
- c) Resolver sobre todos os casos urgentes, dando disso conhecimento a Diretoria, na sua primeira reunião, na qual o caso será analisado e votado, se necessário;
- d) Manter ordem nas reuniões, suspendendo-as sempre que julgar conveniente;
- e) Apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o balanço da receita e da despesa da Associação, referente ao ano anterior;
- f) Abrir, encerrar e rubricar todos os livros da Associação;
- g) Ordenar, por escrito, o pagamento de despesas;
- h) Aplicar as penas de sua competência e resolver os recursos de jurisdição, mediante, neste ultimo caso, parecer, por escrito, do Conselho deliberativo;
- i) Fazer as designações de sua competência.

ARTIGO 16º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 17º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Dirigir e superintender a Secretaria;
- b) Lavrar as Atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e apresentá-las a consideração e aprovação de cada uma;
- c) Fazer a correspondência e copiá-la;
- d) Manter sob sua guarda, todos os livros, cuja escrituração lhes competir, bem como os papéis e demais documentos da associação;
- e) Escriturar os seguintes livros: Livro de Inscrição dos Sócios, Livros de Atas, Livro de Inventário dos Bens da Associação e outros, cuja aplicação se necessária;
- f) Fornecer ao Tesoureiro, por Escrito, a relação dos novos sócios para o fim de cobrança de jóia e das mensalidades;
- g) Publicar na imprensa local, se houver, ou por editais os avisos de convocação da Assembléia e os demais que forem necessários;
- h) Substituir o Vice Presidente nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 18º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes a Associação, arrecadar as mensalidades, bem como todos os donativos destinados a Associação;
- b) Fazer com pontualidade, a escrituração dos livros de contas correntes com os sócios, deles extraindo e assinando no último dia

Sote RMS José Bento R. G.

de cada mês, os talões da mensalidades a vender, com os quais serão feitos, imediatamente, as arrecadações;

- c) Escriturar o livro de receitas e de despesa;
- d) Efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- e) Assinar, com o Presidente, os cheques e ordens para levantamento do dinheiro da Associação, em depósitos;
- f) Apresentar, Trimestralmente, um balancete, acompanhado de documentos que o comprovem;
- g) Organizar um balanço anual da receita e da despesa, ativo e passivo da Associação, para ser apresentado pelo Presidente a Assembléia Geral, depois de aprovado a Diretoria.

ARTIGO 19º - Compete ao Diretor Social promover todas as Atividades sociais da Associação.

ARTIGO 20º - Compete ao Diretor de Diversões e Competições criar e fiscalizar as que forem permitidas e instituídas pela Associação.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º - O conselho Fiscal será composto de 6 membros sendo 3 Conselheiros e 3 suplentes eleitos pela assembléia geral.

I - o mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 22º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre o balanço anual e contas em geral;
- b) Fiscalizar os atos do Presidente e demais membros da Diretoria;
- c) Dar parecer por escrito a admissão de Sócios;
- d) Fazer Sindicâncias aos candidatos a Sócios, especificamente sobre sua vida Particular e pública;
- e) Tomar parte em reuniões da Diretoria, quando necessário;
- f) Estudar e dar parecer sobre qualquer assunto que lhe for submetido pelo Presidente da Associação;
- g) Recorrer quando necessário para a Assembléia Geral.

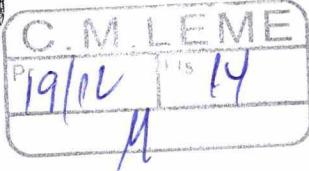
Parágrafo Único - o conselho fiscal se reunirá a cada 6 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

RTD/PJ LEME/SP
FLS. 10/14

001514

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL



ARTIGO 23º - A Assembléia Geral é soberana em suas Resoluções podendo ser Ordinárias ou Extraordinárias, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Haverá anualmente, duas Assembléias Gerais Ordinárias: a primeira será na primeira quinzena de junho para a posse da diretoria, no ano que houver. A outra na segunda quinzena de agosto para a posse da Diretoria eleita, discussão e votação do relatório, balanço e contas referentes ao ano anterior, com competência para:

- a) eleger a cada 04 (quatro) anos a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e devidamente auditados;
- c) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- d) deliberar sobre os programas finalísticos da Associação, bem como podendo apresentar, discutir planos de trabalhos para o exercício seguinte.

Parágrafo 2º - Não se realizando a reunião da Assembléia Geral na primeira quinzena do mês de junho, por motivo de força maior, terá lugar a mesma na semana seguinte à originalmente proposta, salvo o disposto no artigo 21º, parágrafo único.

ARTIGO 24º - As Assembléias Gerais Extraordinárias terão lugar quando a diretoria julgar conveniente e sempre que forem requeridas por dez sócios, com indicação de assunto que nelas deva ser tratado, com competência para:

- a) destituir os administradores;
- b) decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) decidir sobre a dissolução da Associação e a destinação do seu patrimônio;
- d) deliberar sobre a alienação de bens pertencentes à associação;
- e) eleger cargos vagos da diretoria para término de mandato.

Parágrafo Único - As Assembléias serão presididas pelo presidente do CEDECAMTO - BWTT ou pelo substituto previamente indicado pela presidência em caso de ausência por motivos de força maior, que verificará preliminarmente. Se a convocação foi feita regularmente e procederá à escolha dos membros da mesa diretora entre os associados presentes.

ARTIGO 25º - As Assembléias, que sejam ordinárias, que sejam extraordinárias, somente poderão funcionar com a presença pelo menos da terça parte dos sócios quites, até o mês anterior ao que se realizarem, sendo convocadas com antecedência de quinze dias. No mínimo, por meio de avisos e editais aos sócios.

Parágrafo Único - Não comparecendo número suficiente, convocado nova chamada para reunião, que se efetuará duas horas após a prevista, qualquer que seja o número de sócios que comparecer.

ARTIGO 26º - Em todas as Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias, as votações serão simbólicas, salvo quando a Assembléia resolver o contrário ou quando se tratar da eleição da diretoria do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Nas Assembléias Gerais, as votações serão tomadas por maioria dos votos, não sendo absolutamente permitido o voto por procuraçao.

ARTIGO 27º - No caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria, a Assembléia dar-lhe substituto em reuniões convocada especialmente para este fim, dentro de trinta dias, a contar da abertura da vaga.

Parágrafo Único - Salvo se faltando apenas três meses para o término do mandato sendo que, neste caso, o substituto acumulará dois cargos.

ARTIGO 28º - Considerar-se á vago o lugar do membro da diretoria que não assinar, sem motivo justificado, o termo de posse dentro de quinze dias, a contar da sessão para tal fim convocada.

ARTIGO 29º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Discutir e votar os assuntos para que foram convocados;
- b) Designar que deva presidi-las, quando o presidente da associação e seus substitutos alegarem impedimento ou suspensão.

CAPITULO VIII

DO ARQUIVO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 30º - A Associação, para a escrituração dos seus atos e negócios. Terá além dos livros contábeis terá o livro de atas e Registros de Alunos.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31º - No caso de extinção da Associação por qualquer dos motivos previstos no artigo 19º do código civil brasileiro, o patrimônio social será distribuídos entre as Entidades de Assistência Social de Leme.

ARTIGO 32º - Fica instituída a carteira social, cuja apresentação será obrigatória sempre que reclamada.

ARTIGO 33º - Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da Associação

R. José RMS Cel. Lamego D. Sítio

CEDECAMTO/BWTT
FLS. 12/14

001514
C.M. LEME
Pr. 19/12 16
M

ARTIGO 34º - Qualquer caso imprevisto nesse Estatuto será resolvido pela Diretoria, e referendado pela assembléia geral.

ARTIGO 35º - Os presentes Estatutos, que constituem a lei orgânica da Associação e que todos os seus membros são obrigados a respeitar e cumprir, somente poderão ser reformados por deliberação tomada por dois terços (2/3) dos membros da Diretoria presente a Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim.

ARTIGO 36º - Somente poderão ser votados para os cargos da Diretoria os sócios com mais de cinco anos de prática de Wushu, e ou de outras modalidades da Associação sob a orientação do professor João Ferreira da Silva Júnior.

ARTIGO 37º - Não poderão tomar parte nas votações, nem serem votados para a Diretoria, os sócios que não estiverem quites com suas mensalidades, executados os beneméritos e os honorários.

ARTIGO 38º - O presente Estatuto, aprovado em assembléia Geral entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma resumida no diário Oficial do Estado, revogando todas as disposições em contrário.

ARTIGO 39º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Retomando a palavra o presidente explanou ainda o Sr. Presidente a criação de um valor para ser pago pelos sócios do centro ora criado e determinou que procedesse a eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal do CEDECAMTO – BWTT, conforme dispõe o estatuto social recém aprovado, para um **mandato de 04 (quatro) anos**. Procedida a votação foram eleitos para comporem a diretoria e Conselho fiscal a seguintes pessoas:

DIRETORIA: Presidente: João Ferreira da Silva Júnior, brasileiro, amasiado, Terapeuta e Professor de Artes Marciais, portador da CI/GR SSP-SP N° 28.855.523-5 e do CPF /MF 255.423.908-89, residente e domiciliado a Rua Armando Sales de Oliveira 558, Centro Leme SP; Vice Presidente: Antônio Carlos Silva, Brasileiro Amasiado, Professor de Artes Marciais, portador da CI/RG SSP-SP 26.650.677-x e do CPF/MF n° 115.353.988-84, residente e domiciliado a Rua José Américo da Silva , 14 vila sibila Porto Ferreira SP; Secretário Geral : Lucas Barbosa Lança, Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física, portador da CI/RG SSP-SC n° 4981200-9 e do CPF /MF n° 051.415.739-90, residente e domiciliado na Av. Joaquim Lopes Aguiar, 2607 casa 2 Leme SP; Tesoureiro Geral: Cristiana Porfírio, Brasileira Amasiada, Técnica de Enfermagem, portadora da CI/RG/SSP-SP n° 2.390.921-9 e do CPF/MF n° 175.622.438-24 residente e domiciliado a Rua Armando Sales de oliveira 558 centro Leme SP; Diretor Social: Rafael Mapelli Serrador, Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física, portador da CI/RG /SSP-sp n° 32390731-3, e do CPF/MF n° 300.611.908-88 residente e domiciliado a Rua Cornélio Tonolli, 480 bairro cidade jardim Leme SP; Diretor de Diversões e Competições: Alaerte Benedito Scmaltz Freitas, Brasileiro, Casado, aposentado , portador da CI/RG/ SSP-SP n° 3.268.482 e do CPF/MF n°

José

José RMS Clayton Barros

Juliana

RTD/PJ LEME (SP) | 001514
FLS. 13/4 | C.M. LEME
ardim Amália Leme SP. Em
BIBLIOTECA: sonda os 82 (três) | Pr. 19/12/1915 17

domiciliado a Rua Alair de Almeida Barros, 221 Jardim Amália Leme SP. Em seguida foram constituído o CONSELHO FISCAL E SUPLENTES; sendo os 03(três) primeiros conselheiros fiscal e os demais conselheiros suplentes: Cristiane Aparecida Freitas Bertini, Brasileira, Casada, Empresária portadora da CI/RG/SSP-SP nº 19.138.296-6 e do CPF /MF nº 082.495.418-12, residente e domiciliado a Rua Alcino Lino de Souza 58 Jardim Sta Paula Leme SP. Wellington Renato Felizatti, Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física, portador da CI/RG/SSP-SP 35.263.235-5 30, e do CPF/MF 302.585.998-98, residente e domiciliado a rua das azaléias 265 nova leme, Leme SP; José Chagas Filho, Brasileiro, Casado, Vendedor, portador da CI/RG SSP SP nº 14.576.476-x e do CPF/MF nº 963.180.408-97, residente e domiciliado a rua Giacomo Barbi, 270 Jardim Saulo Leme SP; Maria de Lourdes Sartor de Souza, Brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora do CI/RG/SSP-SP Nº 17.370.496 e do CPF /MF Nº 057.562.758-19, residente e domiciliado na Rua Serafim Simarelli, Nº 87 Bairro Vila Nova Leme SP; José Pedro Revelli, Brasileiro, casado, Autônomo, portador da CI/RG/SSP-SP nº 10.858.698, e do CPF/MF nº 715.258.158.49, residente e domiciliado na Rua Luiz dias dos Santos, 276, Leme SP; José Luiz Fernandes, Brasileiro, casado, Farmacêutico, Portador da CI/RG SSP-SP Nº 26.800.722-6 e do CPF/MF Nº 173.651.198-02 residente e domiciliado a Rua Abraão Jorge Mansur, 69 Centro Leme SP. Após regular posse os diretores usaram da palavra iniciando-se pelo Sr. Presidente e todos foram unâimes em esclarecer que tudo farão para enaltecer o nome do Wushu, da Cultura, terapias e esporte Oriental em nossa cidade, prometendo trabalharem com denodo e afinco durante seus mandatos. Também pelo Sr. Presidente assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos, e declarou definitivamente constituído o CEDECAMTO - BWTT - Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team, com sede nesta cidade de Leme-SP. Finalmente o Sr. Presidente deu a palavra aos presentes, como ninguém dela fez uso, deu por encerrada a presente Assembléia, por determinação do mesmo, Eu, Lucas Barbosa Lança, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que vai ser assinada por mim e por todos os fundadores presentes.

João Ferreira da Silva Júnior
Presidente

~~Jélio Ferreira da Silva Júnior~~

Antônio Carlos Silva

Lucas Barbosa Lanca Banca
Lucas Barbosa Lanca

Cristiana Porfírio *Cristiana*

**Reconhecimento(s)
de firma no verso.**

RMS

✓

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE LEME - SP**

Protocolado e Registrado em Microfilme

001514

sob nº

0531 U9 OUT 2008

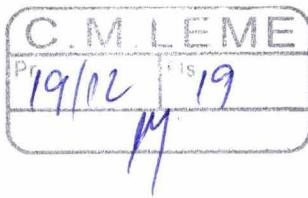
Rolo

em

Carlos Rafael Eigenheer
OFICIAL DESIGNADO

Diego Burate Sodré
Official Delegado

02088



**Ilmo. Sr. Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de
Leme – SP.**

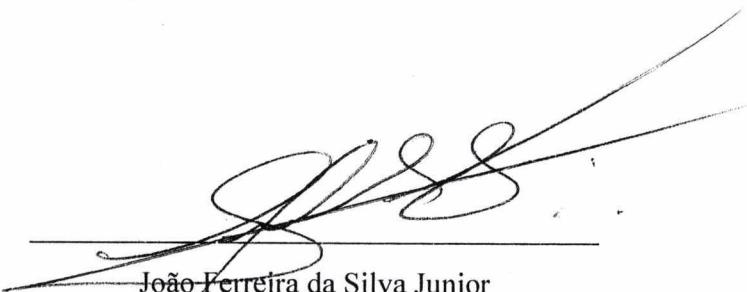
João Ferreira da Silva Junior, brasileiro, amasiado, Terapeuta e professor de Artes Marciais, portador do RG nº 28.855.523-5 SSP/SP, e do CPF/MF nº 255.423.908-89, residente e domiciliado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 558, Centro, Leme/SP, na qualidade de presidente do **CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP TEAM (CEDECAMTO BWTT)**, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa que se digne, na forma da Lei promover o Registro de ATA. Nos termos em que se encontra para sua guarda

e conservação:



Termos em que
P. Deferimento

Leme, 18 de novembro de 2011.

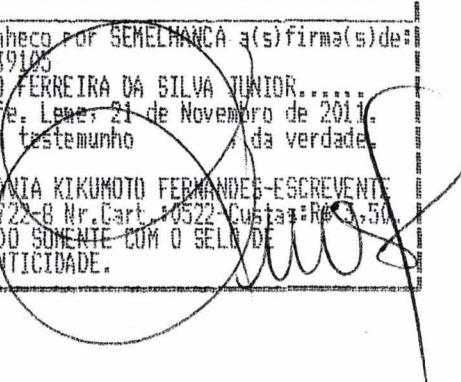

João Ferreira da Silva Junior

Presidente

TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139
Tel.: (0XX19) 3571-6383/2129/5599.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AA01J9103
- JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.....
Dou fe. Leme, 21 de Novembro de 2011.
Em testemunho / da verdade.

FLAVIA KIKUMOTO FERNANDES - ESCREVENTE
0274728-8 Nr. Cart. 10522 - Custas: R\$ 0,50
VALIDO SONENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE.



02088

**CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE
ARTES E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL
WUSHU TOP TEAM (CEDECAMTO BWTT)**



CONVOCAÇÃO

Prezado Associado,

A Diretoria executiva do CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP TEAM (CEDECAMTO BWTT), representada pelo seu presidente JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR e no uso de suas atribuições, vem por meio desta convocar a todos para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social da organização no dia 26 de setembro de 2011 com a convocação as 19:30 hs, com qualquer número de associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1- Eleição e posse da nova Diretoria Executiva

2- Aprovação do balanço 2009 e 2010

Atenciosamente

Leme (SP), 06 de setembro de 2011.

X
JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente

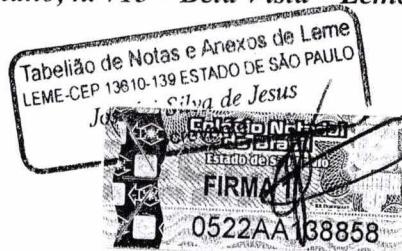
TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP
Praça Manoel Leme, 62 - Cep 13610-139
Tels: (0XX10) 3371-6303/2129/5589.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AAA0138858
JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.....
Dou fé, Leme, 17 de Novembro de 2011.
En testemunho , da verdade.

Rua Adelino Gomes Caetano, n. 715 – Bela Vista – Leme

São Paulo

JOSÉ CLÉVIO SILVA DE JESUS-ESCREVENTE
0274370-7 Nr.Cart.:0522-Custas:R\$ 3,50.
VALIDAMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE.



02088



**CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES
MARCAIS E TERAPIAS ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP
TEAM (CEDECAMTO BWTT)**

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA – 26 / SETEMBRO / 2011

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) de dois mil e onze (2.011), às 19:30 horas, na presença dos membros desta entidade, conforme lista de presença, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinário, à Rua Adelino Gomes Caetano, nº. 715, Bairro Bela Vista, na cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, com a finalidade de discutirem a eleição e posse da Diretoria Executiva e sobre apresentação do Balanço de 2009 e 2010. Após a devida apreciação ficou deliberado por unanimidade como segue discriminado abaixo.

1-) Foi apresentado pelo Sr Presidente o balanço dos anos de 2009 e 2010.

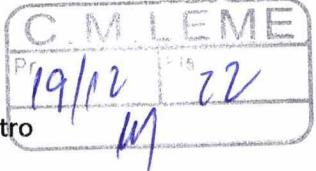
2-) Foi discutido também a eleição da nova diretoria executiva, ficando deliberado como segue: Presidente: João Ferreira da Silva, Vice Presidente: Carlos Guilherme Hildebrand, Secretário Geral: André Ricardo dos Santos, Tesoureiro Geral: Adilson Gonçalves da Silva, Diretor Social: Rafael Mapeli Serrador, Diretor de Diversões: Danilo José Battistella, em seguida fica constituído o CONSELHO FISCAL E SUPLENTES, sendo 03 (três) primeiros conselheiros fiscal e os demais conselheiros suplentes: Ana Paula Aparecida Pinto, Wellington Renato Felizati, José Chagas Filho, Maria de Lourdes de Souza, José Pedro Revelli, Patrícia Álvares, após regular posse os diretores usaram da palavra iniciando-se pelo Sr. Presidente e todos foram unâmes em esclarecer que tudo farão para enaltecer o nome do Wushu, da cultura, terapias e esporte Oriental em nossa cidade, prometendo trabalharem com dedo e afincos durante seus mandatos. Também pelo Sr. Presidente que continua assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos. Finalmente o Sr. Presidente deu a palavra aos presentes, como ninguém dela vez uso, deu por encerrada a presente Assembléia, por determinação do mesmo. Eu André Ricardo dos Santos, Secretário Geral, lavrei a presente ata.

X
JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR



TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP Praca Manoel Leme,62 - Cep:13610-139 Tels:(0XX19)3571-6383/2129/5589.	
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AA0138859	
JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR..... Davi fez Leme, 17 de Novembro de 2011. Em testemunho , da verdade.	
JOSICLEI SILVA DE JESUS-ESCREVENTE 0274380-5 Nr.Cart.:0522-Custas:R\$ 3,50. VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.	

02088



Lista de Presença da Assembléia Geral realizada no dia 26 de setembro de 2011 do Centro
Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team

(CEDECAMTO BWTT)

João Ferreira da Silva Júnior

Adilson Gonçalves da Silva

Carlos Guilherme Hildebrand

André Ricardo do Santos

Rafael Mepeli Serrado

Danilo José Battistella

Ana Paula Aparecida Pinto

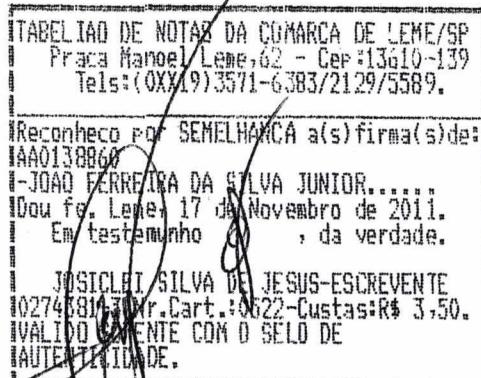
Wellington Renato Felizzati

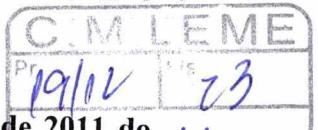
José Chagas Filho

Maria de Lourdes de Souza

José Pedro Revelli

Patricia Alvares





**Qualificação dos membros da assembléia geral realizada no dia 26 de setembro de 2011 do
CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS E TERAPIAS
ORIENTAIS BRASIL WUSHU TOP TEAM (CEDECAMTO BWTT)**

PRESIDENTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, amasiado, Terapeuta e professor de Artes Marciais, portador do RG nº 28.855.523-5 SSP/SP, e do CPF/MF nº 255.423.908-89, residente e domiciliado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 558, Centro, Leme/SP.

VICE PRESIDENTE: CARLOS GUILHERME HILDBRAND, brasileiro, empresário, portador do RG nº 21.660.550-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 190.364.078-42, residente e domiciliado a Rua Nelson José Maradei, nº 246, Condomínio Portal do Bosque, Leme/SP.

TESOUREIRO GERAL: ADILSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, mastro/musico, portador do RG nº 19.698.679-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 151.384.308-74, residente e domiciliado a Rua Batista Antonio Thomaz, nº 491, Jardim Heloisa, Leme/SP.

SECRETARIO GERAL: ANDRE RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, vigilante, portador do RG nº 34.504.592-0 e do CPF/MF nº 298.520.258-21, RESIDENTE E DOMICILIADO A Rua Octavio Mauricio Pomer, nº 444, Jardim Quaglia, Leme/SP.

DIRETOR SOCIAL: RAFAEL MAPELI SERRADOR, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, portador do RG nº 32.390.731-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 300.611.908-88, residente e domiciliado a Rua Cornélio Tonolli, nº 480, Cidade Jardim, Leme/SP.

DIRETOR DE DIVERSÕES: DANILLO JOSÉ BATTISTELLA, brasileiro, piloto Linha Aerea, portador do RG nº 12.798.312-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 074.768.308-57, residente e domiciliado a Rua Manoel Luiz Amaral, nº 475, Jardim do Bosque, Leme/SP.

CONSELHO FISCAL: ANA PAULA APARECIDA PINTO, brasileira do lar, portadora do RG nº 42.485.606-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 300.729.578-59, residente e domiciliada a Rua Constantino Afonso Pink, nº 494, Jardim Eloisa, Leme/SP.

CONSELHO FISCAL: WELLINGTON RENATO FELIZATTI, brasileiro, Profissional de Educação Física, portador do RG nº 35.263.235-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 302.585.998-98, residente e domiciliado a Rua das Azaléias, nº 265, Nova Leme, Leme/SP.

SUPLENTE: JOSÉ CHAGAS FILHO, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 14.576.476-X SSP/SP e do CPF/MF nº 963.180.408-97, residente e domiciliado a Rua Giacomo Barbi, nº 270, Jardim Saulo, Leme/SP

SUPLENTE: MARIA DE LOUDES SARTOR DE SOUZA, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora do RG nº 17.370.496 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.562.758-19, residente e domiciliada a Rua Serafim Simarelli, nº 87, Nova Leme, Leme/SP

SUPLENTE: JOSÉ PEDRO REVILLI, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 10.858.698 SSP/SP e do CPF/MF nº 715.258.158-49, residente e domiciliado a Rua Luiz Dias dos Santos, nº 276, Eroísi, Leme/SP.

SUPLENTE: PATRICIA ALVARES, brasileira, professora, portadora do RG nº 19.923.503 e do CPF/MF nº 139.384.538-00, residente e domiciliada a Rua Adelino Gomes Caetano, nº 1.072, Vila Maria, Leme/SP.

Reconhecimento(s)
de firma no verso

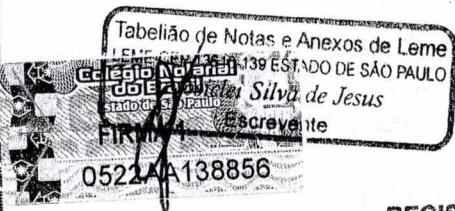
A Assessoria Legislativa
para parecer em 16/02/12

PRESIDENTE

TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139
Tels: (0XX19) 3571-6383/2129/5589.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firmas(s) de:
AA0138856
-JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.....
Dou fe, Leme, 17 de Novembro de 2011.
Em testemunho , da verdade.

JOSICLEI SIlva DE JESUS-ESCREVENTE
0274377-1 / M. art.: 0522-Custas:R\$ 3,50.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Registrado em Microfilme

sob nº. 02088
em. 21 NOV 2011

José Carlos Teixeira
Escrevente



C.M.LEME
Pr 19/02 2012
ESTADO DE SÃO PAULO
M

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°. 13/2012

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team.

AUTORIA: Vereador João Marcos Demétrio.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

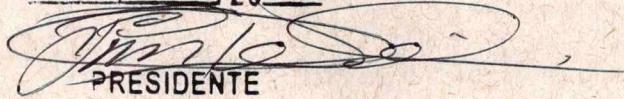
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 17 de fevereiro de 2012.

Fábio Aparecido Doniseti Alves
Assessor Legislativo

No Expediente

22/2/2012



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

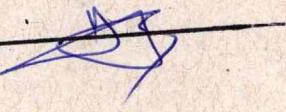
P.U.O.P.S

Em 22/2/12

VISTA

Em 22 de 2 de 2012

Com vista às Comissões

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 13/12

EMENTA: Declara de utilidade pública o “Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team”

AUTORIA: Vereador João Marcos Demétrio

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador João Marcos Demétrio, que visa a declaração de utilidade pública do “Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team”, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.239.891/0001-50, com sede na Rua Adelino Gomes Caetano, nº 715, neste Município de Leme.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Vereador João Marcos Demétrio, pois a associação tem por finalidades principais: promover e propiciar assídua convivência social, desenvolver, formar equipes de competições e de demonstrações para disputa de eventos nacionais e internacionais; conservar as artes marciais orientais como Wushu Kung Fu, Taijiquan, Sanshou – boxe chinês, shuai jiao – judô chinês e outras; criar mecanismos de divulgar

D.D.B



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

o crescimento do mesmo através de registros de apostilas, livros, CDs, internet; estabelecer parcerias para subsidiar projetos e programas sociais, bem como times de competições e demonstrações, para desenvolvimento da arte, cultura, esporte oriental, além de terapias tradicionais orientais. Visível, assim, a relevância e importância dos serviços prestados à população lemense.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo emitem o parecer **FAVORÁVEL ao projeto de Lei em questão.**

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 12 de abril de 2012.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva

Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli

Secretário

D.D.B



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva

Presidente

Eduardo Leme da Silva

Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli

Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Ademir Albano Lopes

Presidente

Profº João Machado

Vice-Presidente

Deuslene Aparecido Ferrette

Secretário

D.D.B



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

Presidente
16/04/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 13/12, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a VOTAÇÃO E.
2^a VOTAÇÃO.

Em, 16 de abril de 2012.

João Marcos Demétrio
João Marcos Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

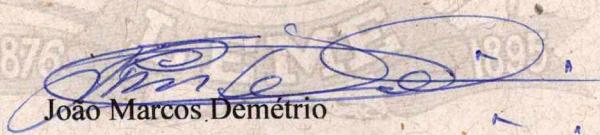
Projeto de Lei nº. 13/12, declara de Utilidade Pública o Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team.

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **Centro Desportivo e Cultural de Artes Marciais e Terapias Orientais Brasil Wushu Top Team** de Leme, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ nº. 11.239.891/0001-50, com sede na Rua Adelino Gomes Caetano, nº 715, nesta comarca de Leme. Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2012.


João Marcos Demétrio

Presidente